

Ata da reunião para julgamento das documentações apresentadas **PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2014**, para a **Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de rede de informática, telefônica, e elétrica, para atender as necessidades da administração direta do Município de Joinville**. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015, às 13h00min, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf de acordo com a Portaria nº 001/2015, para julgamento das documentações apresentadas pelas empresas classificadas. Estiveram presentes os representantes das empresas: BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Para esta sessão pública a empresa APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP foi representada pelo Sr. Gabriel Alves, CPF nº 097.453.219-31, devidamente credenciado. E estiveram ausentes os representantes das empresas MARCELO WEINRICH EPP, A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, WEIKAN TECNOLOGIA LTDA, ELETROPOLL ELETRODUTOS METÁLICOS. Após análise o pregoeiro julga: **LOTE 01** - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 120.165,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 02** - MARCELO WEINRICH EPP, no valor total de R\$ 83.387,00 foi **inabilitada**, pois o atestado apresentado não comprova todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 03** - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no valor total de R\$ 177.751,23 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 04** - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no valor total de R\$ 95.912,79 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 05** - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no valor total de R\$ 282.390,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 06** - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no valor total de R\$ 112.635,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 07** - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, no valor total de R\$ 172.835,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 08** - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, no valor total de R\$ 108.215,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como

Gabriel
A. B.



Secretaria de Administração e Planejamento

(continuação da ata...)

também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital. Em seguida, após a inabilitação dos arrematantes em todos os lotes o pregoeiro convoca os segundos colocados. Após análise o pregoeiro julga: **LOTE 01 - MARCELO WEINRICH EPP**, no valor total de R\$ 120.170,00 foi **inabilitada**, pois o atestado apresentado não comprova todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 02 - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor total de R\$ 98.994,62 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 03 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 172.835,00 foi habilitada e declarada vencedora para o lote 03; **LOTE 04 – FRACASSADO**; **LOTE 05 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 282.395,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 06 - MARCELO WEINRICH EPP**, no valor total de R\$ 112.636,79 foi **inabilitada**, pois o atestado apresentado não comprova todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 07 - MARCELO WEINRICH EPP**, no valor total de R\$ 172.840,00 foi **inabilitada**, pois o atestado apresentado não comprova todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 08 - MARCELO WEINRICH EPP**, no valor total de R\$ 108.220,00 foi **inabilitada**, pois o atestado apresentado não comprova todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital. Em seguida, após a inabilitação dos arrematantes nos lotes 01, 02, 05, 06, 07 e 08 o pregoeiro convoca os terceiros colocados. Após análise o pregoeiro julga: **LOTE 01 - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor total de R\$ 140.375,92 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 02 - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA**, no valor total de R\$ 102.700,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 05 – FRACASSADO**; **LOTE 06 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 130.908,27 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como

Rafael
7/10/14

(continuação da ata...)

também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 07 - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor total de R\$ 192.638,26 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital; **LOTE 08 - BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor total de R\$ 108.229,00 foi **inabilitada**, pois os atestados apresentados não comprovam todo o quantitativo específico como também não comprova material compatível para o somatório exigido descumprindo assim, o item 7.2 letra "i" do edital. Em seguida, após a inabilitação dos arrematantes nos lotes 01, 02, 06, 07 e 08 o pregoeiro convoca os quartos colocados. Após análise o pregoeiro julga: **LOTE 01 – FRACASSADO; LOTE 02 – FRACASSADO; LOTE 06 – FRACASSADO; LOTE 07 – FRACASSADO; LOTE 08 – FRACASSADO**. Nenhuma empresa manifestou intenção de interpor recurso contra as decisões do pregoeiro. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: **Clarkson Wolf**

Equipe de Apoio:


Renata da Silva Aragão

Giselle Mellissa dos Santos

EMPRESAS PARTICIPANTES


BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO


AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP


APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP